

Imprimir

Salvar

**TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** CE000354/2019  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 17/04/2019  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR014957/2019  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46205.003249/2019-90  
**DATA DO PROTOCOLO:** 09/04/2019

**NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 46205.000732/2019-12  
**DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 28/02/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ n. 12.216.990/0001-89, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ANTONIO CLETO GOMES e por seu Diretor, Sr(a). FRANCISCO GUILHERME DE AGUIAR;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE MUDANCAS, BENS E CARGAS DO ESTADO DO CEARA - SINDICAM/CE , CNPJ n. 02.499.529/0001-27, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE TAVARES FILHO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019 e a data-base da categoria em 01º de julho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Empresas de Transporte de Mudanças, Bens, Valores, Cargas**, com abrangência territorial em **CE**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS**

Ficam assegurados os pisos salariais mensais, nunca inferiores aos valores expressos abaixo, calculados sob reajuste 2% (dois por cento), a partir de 01 de julho de 2018, e reajuste 1,60% (um vírgula sessenta por cento), a partir de 01 de dezembro de 2018, ambos sobre a base salarial de julho de 2017, os quais terão direito os empregados que exerçam as respectivas funções laborais, com embasamento na política de correção salarial vigente no país.

FUNÇÃO	SALARIO BASE A PARTIR DE 1º JULHO DE 2018	SALARIO BASE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2018
--------	---	---

MOTORISTA DE TRANSPORTES DE VEICULOS ARTICULADOS	R\$ 1.663,18	R\$ 1.689,27
MOTORISTAS DE TRANSPORTE DE COLETA DE RESÍDUOS	R\$ 1.512,00	R\$ 1.535,71
AJUDANTE DOS MOTORISTAS	R\$ 1.055,90	R\$ 1.072,47
BORRACHEIRO	R\$ 1.055,90	R\$ 1.072,47
CONTINUOS	R\$ 1.055,90	R\$ 1.072,47
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.055,90	R\$ 1.072,47

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A empresa pagará, a título de insalubridade, o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo em favor do Motorista de Transporte de Resíduos Sólidos e 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo em favor do Ajudante de Motorista de Transporte de Resíduos Sólidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A empresa pagará, a título de periculosidade, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base em favor do empregado que trabalhar no abastecimento de veículos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – O trabalhador em motocicleta (motoqueiro/motoboy) terá direito ao percentual de periculosidade por força do que dispõe o § 4º, do artigo 193, da CLT, com a redação dada pela Lei 12.997, de 18 de junho de 2014.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em decorrência da celebração do presente Acordo Coletivo de Trabalho ficam repostas todas as perdas de natureza salarial e indenizatórias acaso asseguradas em outros instrumentos normativos.



**ANTONIO CLETO GOMES  
PROCURADOR  
BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA**

**FRANCISCO GUILHERME DE AGUIAR  
DIRETOR  
BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA**

**JOSE TAVARES FILHO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE MUDANCAS, BENS E CARGAS DO  
ESTADO DO CEARA - SINDICAM/CE**

## **ANEXOS ANEXO I - PROCURAÇÃO BRASLIMP**

[Anexo \(PDF\)](#)

## **ANEXO II - PROCURAÇÃO GUILHERME FILHO**

[Anexo \(PDF\)](#)

## **ANEXO III - ADITIVO CONSOLIDADO**

[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)

## **ANEXO IV - ATA SINDICAM**

[Anexo \(PDF\)](#)

## **ANEXO V - ATA DO SINDICAM**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.